

## **LEI Nº 592 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

VEDA A DENOMINAÇÃO DE RUA, LOGRADOUROS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica vedada a denominação em ruas, escolas e prédios público, conjunto habitacional no âmbito do município de Emas, por parte do poder legislativo e executivo, a pessoas cujo seu nome já consta homenageado pelo executivo ou legislativo em escolas, rua, conjunto habitacional, praças e prédios públicos, como também renomear as denominações já existente no âmbito do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2023.

  
**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional